

Preçário de Títulos

Na contratação de serviços de investimento em valores mobiliários, os investidores não qualificados devem analisar atentamente o preçário para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo de detenção de valores mobiliários, e compará-los com os eventuais rendimentos esperados. Antes de contratar o serviço devem sempre consultar as recomendações da CMVM disponíveis no sítio da CMVM na Internet (www.cmvm.pt) onde podem também comparar os preçários dos intermediários financeiros autorizados e efectuar simulações de custos.

Quando impresso, este documento constitui uma cópia não controlada.

1. Operações de Bolsa (9)(10)(11)(12)(13)(35)

Mercado	Designação		Balcão/Telefone (1)(3)		Internet/Mobile (1)	
Euronext Lisbon	Emissões de Terceiros (7)		Mínimo < 250.000€ ≥ 250.000€	12 € 0,450% 0,325%	≤ 10.000€ > 10.000€	8 € 0,10%
	Emissões Mbcp		Mínimo < 250.000 € ≥ 250.000 €	9 € 0,300% 0,250%	≤ 10.000 € > 10.000 €	8 € 0,10%
	Trader Plus (4)		N.A.		> 25 ordens	7 €
	Ordens não efectuadas (5)		2 €		Isento	
Euronext Paris	Certificados e Warrants	Emissões Mbcp	0,20% (Mínimo 8€)		0,10% (Mínimo 6€)	
		Emissões de Terceiros	Mínimo < 250.000€ ≥ 250.000€	12 € 0,450% 0,325%	≤ 10.000€ > 10.000€	8 € 0,10%
Mercados Estrangeiros (6)	Euronext: Amesterdão, Bruxelas e Paris (7)		Mínimo < 250.000€ ≥ 250.000€		0,15%	
	Alemanha, Finlândia e Espanha (7)					Mínimo 15 €
	Irlanda (8) e Itália (7)					Mínimo 20 €
	Áustria					Mínimo 25 €
	Reino Unido (8)					Mínimo 15 £
	EUA (7)					Mínimo 15 \$
	Noruega					Mínimo 150 NOK
	Suécia					Mínimo 200 SEK
	Suíça					Mínimo 25 CHF
	Dinamarca					Mínimo 300 DKK
	Outros Mercados		Mínimo < 50.000€ ≥ 50.000€	35 € 0,60% 0,50%	≤ 10.000€ > 10.000€	20 € 0,20%

2. Transferência de Títulos e Operações Fora de Bolsa (9)(17)

Designação			Balcão/Telefone/Internet/Mobile
Transferência de Carteira sem Mudança de Titularidade (2)	Transferência de OIF	Valores Mobiliários Integrados na CVM e em Centrais Estrangeiras	Isento
		Valores Mobiliários Integrados noutros Cofres/ Centrais	15 € por valor mobiliário
		Valores Mobiliários Titulados	(aplica-se preçário: 8.Conservadoria - Depósito de VM)
	Transferência para OIF	Valores Mobiliários Integrados na CVM	25 € por valor mobiliário
		Valores Mobiliários Integrados em Custodiantes Estrangeiros	35 € por valor mobiliário
		Valores Mobiliários Integrados noutros Cofres/ Centrais	
		Valores Mobiliários Titulados (14)	7,5 € por valor mobiliário
	Transferência Interna (15)(16)		7,5 € por ordem
Transferência de Carteira com Mudança de Titularidade (1)(3)(7)	Transferência de OIF e para OIF		0,60% (Mínimo 25 € por valor mobiliário)
	Transferência Interna (15)(16)		0,60% (Mínimo 25 € por ordem, a cobrar em ambas as contas)

3. Eventos e Rendimentos (9)(15)(35)

Designação	Balcão/Telefone	Internet/Mobile
Ofertas Públicas (OPS ; OPT ; OPV ; OPA) Opção de Reembolso pelo Cliente (Put Option) ; Oferta de Compra (Purchase Offer) (1)(18)	0,50% (Mínimo 12 €)	0,20% (Mínimo 8 €)
Aquisição Postestativa (1)(19)	0,60% sobre valor de venda	
Subscrição Por Reserva de Preferência / Subscrição por Incorporação de Reservas (inclui Scrip Dividend) / Fusões / Cisões (inclui Split-Off)/ Redução de Capital (1)	0,25% sobre valor da emissão (Mínimo 5 €)	
Desdobramento (Stock-split) / Reagrupamento (Reverse Stock Split) (1)	2 €	
Rendimentos / Reinvestimento de Dividendos (Drip Dividend) (2)(3)(20)(21)	2,40% sobre valor do rendimento líquido	
Reembolsos / Opção de reembolso pelo Emitente (Call Option) (2)	0,35% sobre valor do reembolso	

4. Serviço de Agente Pagador (1)(3)(22)

Designação	Balcão/Telefone/Internet/Mobile
Títulos Integrados na CVM - Comissão sobre valor pago	1,00%
Títulos Não Integrados na CVM - Comissão sobre valor pago	2,00%

5. Serviço de Recuperação de Impostos (2)(3)

Designação	Balcão/Telefone/Internet/Mobile
Recuperação Standard (23)	150 €
Recuperação Simplificada (24)	100 €

6. Guarda de Titulos (9)(26)(28)(35)

Designação		Balcão/Telefone (2)(3)	Internet/Mobile (2)(27)
Comissão de Guarda de Títulos Trimestral	Valores Mobiliários Integrados na CVM	9 €	6 €
	Valores Mobiliários Integrados em Custodiantes Estrangeiros		
	Valores Mobiliários Integrados noutros Cofres/Centrais	≤ 100 12,50 € >100 e ≤10.000 25,00 € >10.000 e ≤100.000 50,00 € >100.000 100,00 €	≤ 100 10,00 € >100 e ≤10.000 20,00 € >10.000 30,00 €
	Valores Mobiliários Titulados		
	Obrigações do Tesouro de Médio/Longo Prazo (25)	7,50 €	5,00 €
	Outros Fundos Alternativos (33)(34)	0,025%	

7. Fundos de Investimento (9)(29)(30)

Designação		Balcão/Telefone	Internet/Mobile
Operações com Fundos de Investimento Internacionais disponíveis na oferta do Banco (1)	Fundos de Ações - Comissão Inicial	1,000% (Mínimo 8 € / Máximo 150 €)	isento
	Fundos Alternativos - Comissão Inicial	1,000% (Mínimo 8 € / Máximo 100 €)	isento
	Fundos Multi-Ativos - Comissão Inicial	0,500% (Mínimo 4 € / Máximo 100 €)	isento
	Fundos de Obrigações - Comissão Inicial	0,250% (Mínimo 2 € / Máximo 100 €)	isento
	Fundos de Curto prazo - Comissão Inicial	2 €	isento
Operações de Fundos de Investimento Internacionais não disponíveis na oferta do Banco (1)	Comissão inicial	0,50% (Mínimo 500 €)	
Transferência de Fundos de Investimento Internacionais (2)	Transferência de OIF	15 € por ISIN	
	Transferência para OIF	35 € por ISIN	
	Transferência Interna	10 € por ISIN	

8. Conservadoria

Designação			Balcão/Telefone/Internet/Mobile															
Depósito de Valores Mobiliários (2)(9)	Valores Mobiliários Integrados na CVM		Isento															
	Valores Mobiliários Não Integrados na CVM - Comissão por quantidade de cada valor mobiliário		<table><tr><td>≤ 100</td><td>7,50 €</td></tr><tr><td>>100 e ≤1.000</td><td>25,00 €</td></tr><tr><td>>1.000 e ≤5.000</td><td>75,00 €</td></tr><tr><td>>5.000 e ≤10.000</td><td>150,00 €</td></tr><tr><td>>10.000 e ≤50.000</td><td>250,00 €</td></tr><tr><td>>50.000 e ≤100.000</td><td>425,00 €</td></tr><tr><td>>100.000 e ≤500.000</td><td>750,00 €</td></tr><tr><td>>500.000</td><td>2.000,00 €</td></tr></table>	≤ 100	7,50 €	>100 e ≤1.000	25,00 €	>1.000 e ≤5.000	75,00 €	>5.000 e ≤10.000	150,00 €	>10.000 e ≤50.000	250,00 €	>50.000 e ≤100.000	425,00 €	>100.000 e ≤500.000	750,00 €	>500.000
≤ 100	7,50 €																	
>100 e ≤1.000	25,00 €																	
>1.000 e ≤5.000	75,00 €																	
>5.000 e ≤10.000	150,00 €																	
>10.000 e ≤50.000	250,00 €																	
>50.000 e ≤100.000	425,00 €																	
>100.000 e ≤500.000	750,00 €																	
>500.000	2.000,00 €																	
Levantamento de Valores Mobiliários (2)(9)(15) (31)(32)	Valores Mobiliários Integrados na CVM (acresce despesas Interbolsa)		7,5 € por valor mobiliário															
	Valores Mobiliários Não Integrados na CVM		7,5 € por valor mobiliário															
Registos, Cancelamentos, Averbamentos, Desdobragens, Carimbagem, Manuseamento e Conversão da Forma de Representação (2)	Comissão por Título	Registos, Cancelamentos, Averbamentos, Desdobramentos, Carimbagem, Conversões e Manuseamento	0,05 € (Mínimo 50 €)															
	Conversão da forma de representação	Desmaterialização de Emissões	300 €															
		Materialização de Emissões	800 €															

9. Outros Serviços

Designação		Balcão/Telefone/Internet/Mobile
Emissão de Extrato de Movimento de Títulos e Segundas vias de Notas de Lançamento (2)	Ano Corrente / Ano Fiscal -1	5,00 €
	Ano Anterior / Ano Fiscal -2	10,00 €
	Mais do que 2 anos atrás	15,00 €
Certificação (Cartas para Assembleias Gerais) (2)(3)	Certificações Genéricas	25,00 €
	Certificações para Assembleia Geral de Empresas do Grupo Millennium bcp	7,50 €
	Informação para participação em Assembleias Gerais de Sociedades Cotadas em mercados regulamentados	

NOTAS:

Na contratação de serviços de investimento em valores mobiliários, os investidores devem analisar atentamente o preçário para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo de detenção de valores mobiliário, e compará-los com os eventuais rendimentos esperados. Antes de contratar o serviço devem sempre consultar as recomendações da CMVM disponíveis no site da CMVM na Internet (www.cmvm.pt) onde podem também comparar os preçários dos intermediários financeiros autorizados e efetuar simulações de custos.

- (1) Acresce imposto do selo à taxa de 4%.
- (2) Acresce IVA.
- (3) Acrescem portes e despesas de expediente no valor de: portes 0,40€ e expediente 1,05€ + IVA; No caso das Ordens de Bolsa, os Portes e Despesas de Expediente aplicam-se a todas as ordens (executadas ou não) dos canais balcão e telefone, com exceção das Contas que aderiram às Notas de Lançamento Digitais. Canal Internet isento.
- (4) Ordens efectuadas em www.millenniumbcp.pt entre o primeiro e o último dia de cada mês. Este preçário só é válido a partir do dia seguinte à realização da 25ª ordem.
- (5) Ordens expiradas, canceladas e anuladas. Desde que uma ordem execute parcialmente uma só vez, mesmo que o restante caduque ou seja anulado, já não haverá pagamento da comissão sobre ordens não efectuadas.
- (6) Para ordens automáticas, as Bolsas parametrizadas para o preçário de títulos e centrais estrangeiras são as da zona Euro (Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália), Nova York (NYSE), AMEX, NASDAQ, Suíça, Dinamarca, Noruega, Suécia, Londres, Japão, Hong-Kong, Singapura e Austrália.
- (7) À compra de títulos de entidades cotadas em bolsa, com sede em França ou em Espanha e com capitalização bolsista superior a 1.000 milhões de euros, ou com sede em Itália e com capitalização bolsista superior a 500 milhões de euros, será acrescida uma taxa de 0,3% (French Financial Transaction Tax), uma taxa de 0,2% (Spain Financial Transaction Tax) ou uma taxa de 0,1% (Italian Financial Transaction Tax) sobre o valor (Preço x Quantidade).
À venda de ações nas bolsas Norte-Americanas acresce a SEC Commission sobre o valor (Preço x Quantidade).
Os valores mobiliários classificados como "Public Traded Partnerships" nos termos da legislação fiscal dos Estados Unidos da América (secção 1446(f) do Código fiscal americano) estão sujeitos a retenção na fonte de imposto americano, à taxa de 10% sobre o valor bruto da venda da participação, quando realizada por não residentes nos EUA, salvo se aplique alguma exceção.
- (8) À compra de ações de sociedades sediadas no Reino Unido e negociadas no Reino Unido acresce o Stamp Duty (0,5%) sobre o valor (Preço x Quantidade) e à compra de ações de sociedades incorporadas na Irlanda, quer negociem na Irlanda ou em Londres, acresce o Stamp Duty (1%).
- (9) Operações cambiais: Sempre que haja necessidade de efetuar conversões cambiais, seja para o valor da operação, seja apenas para o comissionamento, o Banco utilizará as taxas de câmbio internas, em vigor a cada momento.
- (10) Os encargos sobre Operações de Bolsa são calculados por ordem e pelo somatório dos vários negócios que realize numa mesma sessão; Uma ordem com execuções em diferentes sessões de Bolsa será considerada como uma ordem por sessão.
- (11) Nas Ordens Não Automáticas (negociadas) acresce comissão de corretagem, no valor de:
- 0,15% do valor da ordem (2)/(USD 0,025 por valor mobiliário transacionado, no caso dos mercados EUA. Esta comissão pode variar em função do mercado ou segmento em que o título é negociado.
- € 0,90 por negócio gerado.
- (12) As Ordens Não Automáticas em Bolsas Estrangeiras poderão estar sujeitas, para além das comissões acima, à cobrança de custos locais até 3% do valor da Ordem (valor indicativo). Em função dos mercados e dos corretores envolvidos, este valor pode, no todo ou em parte, estar sujeito a mínimos que podem ultrapassar os 3% em ordens de pequeno montante. Em alguns mercados, os custos podem ser determinados em função do número de títulos transacionados e não ao valor, pelo que o máximo indicativo de 3% poderá ser ultrapassado se o valor de mercado dos títulos for muito reduzido.
- (13) Mobile SMS (nº3352), custo por transação efetuada de 0,208€ acresce IVA. Custo de sms debitado de forma agregada, no final de cada mês, na Conta à Ordem selecionada pelo Cliente ou na sua Conta Principal.
- (14) Acresce custo e seguro de transporte de valores.
- (15) Para títulos do Millennium bcp aplica-se uma redução de 50% na comissão bancária.
- (16) Por uma Ordem entende-se um pedido de transferência efetuado por um Cliente num mesmo dia, independentemente da quantidade de diferentes valores mobiliários a transferir.
- (17) Sempre que um intermediário financeiro executa uma ordem por conta de um investidor não qualificado, o Banco assumirá o pressuposto de que as melhores condições são representadas pela contrapartida pecuniária global, determinada pelo preço do instrumento financeiro e pelos custos relativos à sua execução, incluindo todas as despesas incorridas pelo Cliente e diretamente relacionadas com a execução da ordem, como as comissões da estrutura de negociação, as comissões de liquidação ou de compensação e quaisquer outras comissões pagas a terceiros envolvidos na execução da ordem.
- (18) Poderá ser definido um preçário especial para operações específicas.
- (19) Caso o serviço seja prestado pelo Banco à empresa adquirente, a comissão indicada também se aplica a esta.
- (20) Pagamento de Rendimentos refere-se a juros de Obrigações, dividendos de Ações ou quaisquer rendimentos de valores mobiliários de qualquer natureza, como por exemplo - pagamento de rendimentos com origem em Unidades de Participação de Fundos de Investimento.
- (21) A comissão mínima e as despesas de expediente a cobrar não podem ser superiores a 50% dos rendimentos a creditar aos Clientes. Quando o crédito for inferior a 7,5 Euros (títulos nacionais) ou 25 Euros (títulos estrangeiros), não segue correio para o Cliente, pelo que não serão cobradas despesas de expediente.
- (22) A comissão Interbolsa será suportada pela empresa pagadora dos rendimentos/reembolsos.
- (23) Imposto reclamado à posteriori mediante o envio de documentação específica às Autoridades Fiscais do país de origem.
- (24) Imposto retido à taxa reduzida do Acordo de Dupla Tributação (ADT), mediante envio prévio de documentação específica - disponível apenas para os mercados francês.
- (25) Comissão única quando o Cliente detém apenas Dívida Pública Portuguesa de médio/longo prazo
- (26) A Comissão de Guarda de Títulos é cobrada sobre cada conta de Depósitos à Ordem agregadora das respetivas contas títulos existentes no último dia de cada trimestre, considerando o total de títulos, e é cobrada na sua totalidade, independentemente do tempo decorrido desde a data de início da guarda de títulos.
- (27) O preçário "Internet/Mobile" é aplicado apenas nos casos em que tenha havido uma transação de bolsa no Site/App nos três meses anteriores à data de cobrança da comissão de Guarda de Títulos
- (28) - Isenções da Comissão de Guarda de Títulos:
- Títulos do Mbcp
- Unidades de Participação - Fundos de Investimento que constem da oferta do Banco
- Conta Gestão Carteira
- Títulos de Emissões classificadas como isentas
- (29) As comissões iniciais a cobrar sobre o valor de cada instrução de subscrição de fundos de investimento internacionais comercializados pelo Banco encontram-se definidas nas Condições Particulares de Distribuição de cada um dos fundos - documento de entrega obrigatória ao cliente antes da subscrição.
- (30) As comissões de subscrição a cobrar na subscrição de fundos de investimento doméstico comercializados pelo banco encontram-se definidas nas "Informações Fundamentais destinadas ao Investidores" de cada um dos fundos - documento de entrega obrigatória ao cliente antes da subscrição
- (31) Estão isentos de comissão de levantamento de títulos empresas falidas.
- (32) O escalão de despesas Interbolsa dos 500.000 aos 1.000.000 de unidades é cobrado manualmente.
- (33) Fundos que negociem com periodicidade mensal ou superior ou que, por algum motivo, não aceitem instruções de subscrição/resgate e/ou transferência de ou para outra instituição.
- (34) Aplica-se a comissão sobre o valor da carteira.

- (35) Em se tratando de American Depositary Receipts (ADR's) ou instrumentos financeiros da mesma natureza (GDRs, ADS's, etc.) poderá haver lugar ao pagamento, à entidade gestora do respetivo programa (Depository Receipt Program), de Depository Fees / Custody Fees relativos a serviços associados a esse programa (emissão do instrumento, guarda das ações não americanas que suportam a emissão do mesmo, pagamento de dividendos, execução e manutenção de registos, execução de controlos, verificação de conformidades, execução de comunicações, etc.). Sempre que o Custodiante usado pelo BCP lhe repasse os referidos fees, o Banco repassará os mesmos aos seus Clientes detentores destes instrumentos. Os Depository Fees são variáveis de programa para programa, não ultrapassando, em média, USD 0.05 (ou o seu contravalor em EUR, no caso de o cliente não deter conta em USD) por cada unidade detida do instrumento e por cada cobrança. De notar que o mesmo ADR poderá ter mais que um fee durante o mesmo ano, em função do serviço a que respeita.